



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 025/2021

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 025/2021, o qual “Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, a conceder remissão de 50% (cinquenta por cento) do índice de reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2021”.

A presente proposta legislativa prevê a remissão, em caráter excepcional, de 50% (cinquenta por cento) do índice de correção aplicado ao IPTU, exclusivamente para o exercício 2021.

Por considerar que o contribuinte não pode ser submetido a uma majoração descomedida de seus impostos, ainda que na forma de correção por índice legal, entendemos que deva ser priorizado o bom senso, adequando sua aplicação para a realidade que nos encontramos.

A pandemia trouxe impactos irreparáveis à humanidade, não sendo dissociados dos reflexos econômicos, que além das vidas perdidas, empregos foram extintos, empresas restaram fechadas e salários acabaram reduzidos.

O Município de Guaíba utiliza uma média de índices nacionais como fator de correção da Unidade de Referência Municipal – UFIRM que, dentre outros (INPC e IPCA), está incluso o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), que apresentou, segundo dados da FGV, acumulado demasiadamente exorbitante.

Isso significa que a aplicação desse índice para fins de atualização monetária do IPTU resultaria em um aumento de mais de 11% (onze por cento), o que extrapola, em muito, os índices oficiais de inflação atuais.



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

A remissão de metade do índice de aumento é de suma importância, eis que neste período de pandemia que passamos, é importante que a Administração Pública seja sensível com os contribuintes. O Projeto de Lei em voga é uma medida justa e adequada à política fiscal em tempos de pandemia.

Evidentemente, é de bom alvitre destacar que se a LOA de 2021 já foi aprovada e consignou uma expectativa de arrecadação em percentual que não destoava do resultante da aplicação de remissão prevista neste Projeto de Lei, uma vez que a extrema elevação do IGP-M se deu de forma imprevisível e desproporcional para este exercício, fato que enseja mais tranquilidade ao gestor público, não sofrendo, assim, o orçamento com impacto da referida medida, visto que a adequação está de acordo com a média aplicada no reajuste dos últimos anos.

Diante do exposto, confiamos na costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação do projeto ora encaminhado, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante importância ao Município e aos cidadãos.

Portanto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 025/2021, garantindo-se a justiça fiscal buscada ao contribuinte, considerando a matéria de tamanha importância ao Município.

Guaíba, 10 de junho de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, a conceder remissão de 50% (cinquenta por cento) do índice de reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2021”

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo, em caráter excepcional, a conceder remissão de 50% (cinquenta por cento) do índice de reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de junho de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.